



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.**  
**C.N.P.J.: Nº 30.019.337/0001-01**  
**Trav. Lauro Sodré, nº 228 – Centro- CEP: 68170-000 – Juruti/PA.**

---

**30º FESTIVAL FOLCLÓRICO DAS TRIBOS INDÍGENAS DE JURUTI, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 31 DE JULHO E 01, 02 E 03 DE AGOSTO DE 2024.**

Art. 1º - O credenciamento dos profissionais de comunicação para o exercício de atividades jornalísticas durante o 30º Festival das Tribos Indígenas que obedecerá aos termos do disposto neste REGULAMENTO, restando a responsabilidade pelo recebimento de solicitações e deferimento parcial ou integral dos pedidos à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO (SECDT) E A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE JURUTI (ASCOM).

Art. 2º - Os pedidos para fins de credenciamento serão franqueados a:

- a) Jornais impressos com periodicidade regular, em plena atividade na data do credenciamento, com pelo menos dois anos de atividade;
- b) Revistas, em plena atividade na data do credenciamento, com pelo menos dois anos de atividade;
- c) Emissoras de rádio e televisão, em plena atividade na data do credenciamento, com pelo menos dois anos de atividade;
- d) Agências de notícias e portais, em plena atividade na data do credenciamento, com pelo menos um ano de atividade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O credenciamento será concedido exclusivamente para a cobertura jornalística. A transmissão ao vivo do evento e os direitos de Imagens, interno e externo do Festival 2024 é de total exclusividade da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo (SECDT).

PARÁGRAFO SEGUNDO — Serão permitidas imagens aéreas (drones), somente mediante a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO (SECDT) E DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE JURUTI (ASCOM).

Art. 3º- Cada veículo de comunicação só poderá requerer credenciamento com base nos seguintes requisitos:

- a) Jornais impressos: 01 (um) repórter, 01 (um) fotógrafo e 01 (um) colunista social, quando houver;
- b) Emissoras de Televisão (incluindo programas independentes, com pelo menos dois anos de exibição): 01 (um) repórter, 01 (um) cinegrafista e 01 (um) auxiliar ou produtor;
- c) Emissoras de rádio com compromisso de transmissão ao vivo: 02 (dois) repórteres e 01 (um) técnico de som.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.**  
**C.N.P.J.: Nº 30.019.337/0001-01**  
**Trav. Lauro Sodré, nº 228 – Centro- CEP: 68170-000 – Juruti/PA.**

---

- d) Revistas, agências de notícias e portais: 01 (um) repórter e 01 (um) fotógrafo;

Art. 4º - Os veículos de comunicação deverão solicitar o credenciamento mediante a apresentação dos seguintes documentos: dados do CNPJ, endereço atualizado da empresa, nome(s) completo(s) do(s) profissional(is) a serem credenciados, função, número do RG (ou cópia digitalizada do passaporte, caso estrangeiro), cópia digitalizada do registro profissional (DRT/MTB), foto 3x4 atual, digitalizada e identificada com o nome do profissional, número de telefone, contato de e-mail, bem como o nome completo e RG do profissional responsável por receber as credenciais. A solicitação deve ser firmada em papel timbrado do veículo de comunicação e assinado pela direção da empresa. No caso dos programas independentes, o CNPJ de ser o da empresa (emissora) responsável pela exibição dos mesmos.

**Parágrafo primeiro** — A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO (SECDT) E A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE JURUTI (ASCOM) poderá recorrer aos órgãos governamentais competentes para análise e conferência de informações dos profissionais que solicitarem credenciamento.

**Parágrafo segundo** — A entrega das credenciais de cada veículo será realizada em ato único ao profissional indicado como responsável por receber os documentos.

Art. 5º - Os pedidos de credenciamento deverão ser realizados nos dias 01 a 23 e julho de 2024 e direcionados exclusivamente ao seguinte e-mail: [ascompmjuruti@gmail.com](mailto:ascompmjuruti@gmail.com) e com preenchimento do formulário online disponibilizado no link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScBb5vJu3qSWjWrNTS7vDTJ-g18It3GMLw3m80N3MmxIoU88g/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScBb5vJu3qSWjWrNTS7vDTJ-g18It3GMLw3m80N3MmxIoU88g/viewform?usp=sf_link)

**Parágrafo primeiro** — Não serão aceitos pedidos após o prazo citado.

**Parágrafo segundo** — A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO (SECDT) E A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE JURUTI (ASCOM) são exclusivamente responsáveis pelo deferimento ou não, cabendo informar o resultado das deliberações aos veículos solicitantes por e-mail.

Art. 6º - A lista de homologação com o nome dos veículos de comunicação e profissionais aprovados para a cobertura das quatro noites do Festival enviada via e-mail e telefone registrado da pessoa cadastrada como responsável por receber as credenciais.

Art. 7º - As credenciais serão entregues no dia 31 de julho, horário previsto das 14h às 18h, na sala de imprensa, localizada no Tribódromo (em baixo da arquibancada do Muirapinima).

Art. 8º - Os profissionais de comunicação credenciados terão acesso a arena, na parte central em frente a banda, mediante uso da credencial, não podendo entrar na arena atrapalhando as apresentações e evolução dos itens e não subir no palco onde acontece a apresentação da banda do Regional. A credencial concedida **não dá direito de acesso aos camarotes e aos assentos nas arquibancadas e as cadeiras.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Os profissionais credenciados também deverão portar documento de identidade funcional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.**  
**C.N.P.J.: Nº 30.019.337/0001-01**  
**Trav. Lauro Sodré, nº 228 – Centro- CEP: 68170-000 – Juruti/PA.**

---

Art. 9<sup>o</sup> - O profissional de comunicação que, durante a cobertura jornalística do evento folclórico, agir de modo inconveniente ou impróprio com colegas ou com qualquer pessoa do público ou das associações; consumir bebida alcoólica e/ou substâncias ilícitas; portar credencial de terceiro; e/ou ter um comportamento que infrinja qualquer regra do Festival das Tribos, será conduzido para fora do Tribódromo e terá sua credencial retida. Em caso de resistência, a organização poderá requerer auxílio policial para providências necessárias.

Art. 10<sup>o</sup> - Os casos omissos serão objetos de avaliação.

Juruti, de 28 de junho de 2024.

**Manuela Amaral Canto Lima**  
Secretário Municipal de Cultura Desporto e Turismo  
Em exercício - Portaria Nº. 703/2024